Comprehense
Engenharia Clínica



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

NOSSOS VALORES
NOSSAS ESCOLHAS
NOSSA REPUTAÇÃO

INTEGRIDADE
é o que
nos guia

RESPEITO
é o que
nos conecta

RESPONSABILIDADE
é o que
nos fortalece

SUMÁRIO

01 Apresentação....3
02 Objetivo....3
03 Abrangência....4
04 Missão, Visão e Valores....4
05 Princípios Éticos....4
06 Responsabilidades Gerais....5
07 Responsabilidades da Liderança....5
08 Conflito de Interesses....6
09 Relacionamento com Colaboradores....7
10 Diversidade, Equidade e Inclusão....8
11 Prevenção ao Assédio, à Violência e ao Comportamento Abusivo....8
12 Saúde, Segurança e Meio Ambiente....9
13 Saúde Mental e Riscos Psicossociais....10
14 Trabalho Infantil, Trabalho Forçado e Direitos Humanos....11
15 Anticorrupção e Integridade nos Negócios....11
16 Relacionamento com o Setor Público e Pessoas Expostas Politicamente (PEPs)..13
17 Brindes, Presentes e Hospitalidades....14
18 Relacionamento com Clientes e Fornecedores....15
19 Proteção de Dados Pessoais (LGPD)....16
20 Sigilo e Confidencialidade das Informações....17
21 Proteção dos Ativos da Comprehense....18
22 Uso de Recursos Tecnológicos....18
23 Redes Sociais e Comunicação Externa....19
24 Canal de Denúncias....20
25 Não Retaliação....21
26 Governança de Integridade....21
27 Medidas Disciplinares....21
28 Disposições Finais....22
29 Controle Documental....23

01 APRESENTAÇÃO

A Comprehense do Brasil Engenharia Ltda. ("Comprehense") acredita que a ética, a integridade, a transparência e o respeito às pessoas constituem pilares fundamentais para a sustentabilidade dos negócios e para a construção de relações de confiança com colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, órgãos públicos e demais partes interessadas.

Este Código de Conduta e Ética estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam o comportamento esperado de todos aqueles que atuam em nome ou no interesse da Comprehense, bem como daqueles que mantêm relacionamento profissional, comercial ou institucional com a organização, conforme a natureza de sua relação.

O cumprimento destas diretrizes é fundamental para fortalecer a reputação institucional, assegurar a conformidade com a legislação aplicável e promover um ambiente de trabalho íntegro, seguro, respeitoso e inclusivo.

A Comprehense reconhece que a construção de uma cultura de ética e integridade é responsabilidade de todos e deve estar presente na tomada de decisões e na condução de suas atividades.

02 OBJETIVO

O presente Código tem por objetivo estabelecer princípios, padrões éticos e comportamentais que orientem a atuação e a tomada de decisões na Comprehense, promovendo a condução dos negócios de forma íntegra, transparente, responsável e em conformidade com a legislação aplicável.

São objetivos deste Código:

- Garantir o cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis às atividades da Comprehense;
- Estabelecer diretrizes para prevenção, identificação, comunicação e tratamento de condutas que possam representar riscos éticos, de integridade ou de conformidade;
- Promover e fortalecer uma cultura de ética e integridade;
- Prevenir e tratar situações de conflitos de interesses;
- Combater práticas de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro e outras condutas ilícitas;
- Assegurar o respeito aos Direitos Humanos, à diversidade, à equidade e à dignidade das pessoas;
- Incentivar um ambiente de trabalho saudável, seguro, respeitoso e livre de assédio e discriminação;
- Proteger os ativos, as informações e os dados pessoais tratados pela Comprehense;
- Orientar a atuação ética nas relações com clientes, fornecedores, parceiros, órgãos públicos e demais partes interessadas;
- Fortalecer a confiança entre colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e demais terceiros vinculados à Comprehense.

03 ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se, conforme a natureza de suas atividades e relacionamento com a Comprehense, a:

- Sócios e administradores;
- Diretores e gestores;
- Colaboradores próprios;
- Estagiários e aprendizes;
- Prestadores de serviços;
- Fornecedores;
- Parceiros comerciais;
- Representantes comerciais;
- Consultores;
- Demais terceiros que atuem em nome ou no interesse da Comprehense.

Todos os destinatários deste Código devem conhecer, compreender e observar as diretrizes aplicáveis às suas atividades e responsabilidades, independentemente do cargo ocupado ou da natureza da relação mantida com a Comprehense.

A organização poderá estabelecer, em contratos, políticas, procedimentos ou outros instrumentos aplicáveis, requisitos específicos de ética, integridade e conformidade para fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais terceiros.

04 MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Inovar o que é essencial ao progresso da Engenharia Clínica, oferecendo soluções sustentáveis aos nossos clientes.

Visão

Ultrapassar as expectativas de nossos clientes, fornecendo produtos e serviços de alto nível de qualidade, a preços competitivos, obtendo retorno financeiro e crescimento técnico à Comprehense, sócios e colaboradores.

Valores

- Ética;
- Transparência;
- Efetividade;
- Competência;
- Confiabilidade.

05 PRINCÍPIOS ÉTICOS

Todos os destinatários deste Código devem pautar sua atuação pelos seguintes princípios:

- Honestidade;
- Integridade;
- Respeito;
- Transparência;

- Boa-fé;
- Legalidade;
- Responsabilidade;
- Imparcialidade;
- Confidencialidade;
- Prestação de contas.

Esses princípios devem orientar as decisões, relações profissionais e atividades realizadas em nome ou no interesse da Comprehense.
Toda decisão deve considerar não apenas sua legalidade, mas também seus impactos éticos, reputacionais e sociais, observados os interesses legítimos da Comprehense e das partes interessadas.

06 RESPONSABILIDADES GERAIS

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome ou no interesse da Comprehense têm a responsabilidade de:

- Conhecer, compreender e cumprir este Código de Conduta e Ética;
- Atuar com honestidade, integridade, respeito e profissionalismo;
- Cumprir a legislação aplicável às suas atividades;
- Preservar a reputação, os ativos e os interesses legítimos da Comprehense;
- Comunicar prontamente qualquer suspeita ou ocorrência de violação deste Código, das políticas e procedimentos internos ou da legislação aplicável;
- Cooperar, de boa-fé, com investigações e processos de apuração conduzidos pela organização;
- Zelar pela segurança das informações e dos dados pessoais tratados em suas atividades;
- Respeitar colegas, clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas;
- Buscar orientação sempre que houver dúvida sobre a aplicação deste Código ou sobre a conduta adequada diante de determinada situação.

O desconhecimento deste Código não afasta a responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da Comprehense de promover sua divulgação, orientação e treinamento.

07 RESPONSABILIDADES DA LIDERANÇA

Os gestores, coordenadores, supervisores e diretores possuem responsabilidades adicionais relacionadas à promoção da cultura ética e de integridade da Comprehense.
Compete à liderança:

- Promover ambiente de trabalho respeitoso, seguro, inclusivo e livre de discriminação e assédio;
- Demonstrar, por meio de suas atitudes e decisões, compromisso com os princípios estabelecidos neste Código;
- Garantir que suas equipes conheçam e observem as diretrizes aplicáveis;
- Apoiar a identificação, prevenção e tratamento dos riscos de Compliance relacionados às suas atividades;
- Incentivar o reporte de irregularidades e preocupações, sem receio de retaliação;

- Tratar denúncias e preocupações com seriedade, imparcialidade, respeito e confidencialidade, observadas as competências e os procedimentos internos aplicáveis;
- Cooperar com processos de apuração e investigação, evitando qualquer interferência que possa comprometer sua imparcialidade ou independência;
- Adotar ou apoiar a adoção de medidas corretivas quando identificadas condutas inadequadas, dentro de suas atribuições;
- Não praticar, permitir ou tolerar qualquer forma de retaliação contra pessoas que realizem relatos de boa-fé ou colaborem com processos de apuração;
- Comunicar situações de conflito de interesses que possam comprometer sua imparcialidade ou a adequada condução de suas responsabilidades.

A omissão deliberada da liderança diante de violações conhecidas poderá ser considerada infração às diretrizes deste Código, observadas as circunstâncias do caso e os procedimentos internos aplicáveis.

As responsabilidades da liderança deverão ser exercidas de forma compatível com suas respectivas atribuições, níveis de autoridade e competências.

Os líderes devem atuar como exemplo de conduta ética e integridade, servindo como referência para suas equipes e promovendo um ambiente de confiança, respeito e conformidade.

08 CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, familiares, financeiros, profissionais ou de outra natureza possam interferir, ou aparentar interferir, na imparcialidade e na objetividade das decisões ou atividades realizadas em nome ou no interesse da Comprehense.

Os conflitos de interesses podem ser:

- Real: quando o interesse pessoal efetivamente interfere na decisão ou atuação profissional;
- Potencial: quando existe uma situação que possa vir a gerar conflito de interesses;
- Aparente: quando as circunstâncias possam levar terceiros, de forma razoável, a questionar a imparcialidade da decisão ou atuação, ainda que não exista interferência efetiva.

A existência de um conflito de interesses, por si só, não caracteriza necessariamente uma violação deste Código. A situação deverá ser comunicada e adequadamente tratada, de modo a preservar a imparcialidade, a transparência e os interesses legítimos da Comprehense.

Todos devem evitar situações que possam comprometer sua imparcialidade, independência ou objetividade profissional e comunicar situações de conflito de interesses assim que delas tiverem conhecimento.

São exemplos de situações que podem caracterizar conflito de interesses:

- Participação societária ou interesse financeiro relevante em empresas concorrentes, clientes ou fornecedores;
- Contratação, avaliação ou supervisão direta de familiares ou pessoas com as quais mantenha relacionamento pessoal que possa comprometer a imparcialidade;
- Recebimento de vantagens pessoais em razão do cargo ou função exercida;

- Utilização de informações não públicas obtidas em razão das atividades profissionais para benefício próprio ou de terceiros;
- Exercício de atividades externas que prejudiquem o desempenho profissional ou concorram com as atividades da Comprehense;
- Participação em decisões envolvendo pessoas ou organizações com as quais mantenha relacionamento pessoal, familiar ou financeiro;
- Outras situações em que interesses pessoais possam interferir ou aparentar interferir na tomada de decisões profissionais.

Qualquer situação de conflito de interesses real, potencial ou aparente deverá ser comunicada à instância competente para avaliação e orientação.

Quando aplicável, a pessoa envolvida deverá abster-se de participar da decisão, contratação, avaliação ou atividade relacionada ao conflito até que a situação seja avaliada e sejam definidas as medidas cabíveis.

A comunicação poderá ser realizada à liderança imediata ou, quando houver envolvimento desta, impedimento ou circunstância que possa comprometer a independência do tratamento, ao Comitê de Compliance, à área ou responsável pelo Compliance, à área de Recursos Humanos ou por meio do Canal de Denúncias, conforme a natureza da situação e os procedimentos internos aplicáveis.

09 RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

A Comprehense valoriza as pessoas e busca manter relações profissionais baseadas no respeito, na confiança, na cooperação, na valorização humana e na dignidade das pessoas.

Todos os profissionais devem:

- Tratar colegas com respeito, cordialidade e urbanidade;
- Promover ambiente colaborativo, profissional e produtivo;
- Respeitar diferenças de opiniões, experiências e perspectivas;
- Preservar a dignidade, os direitos individuais e a privacidade de cada pessoa;
- Agir com profissionalismo em todas as interações internas;
- Contribuir para a construção de um ambiente de trabalho respeitoso, seguro e saudável;
- Não praticar, incentivar ou tolerar comportamentos abusivos, discriminatórios, intimidatórios ou incompatíveis com os princípios deste Código.

As relações profissionais devem ser conduzidas de forma compatível com as responsabilidades de cada função, sem prejuízo do respeito à dignidade e aos direitos das pessoas.

As lideranças devem exercer suas responsabilidades de forma respeitosa, profissional e compatível com os princípios deste Código, não utilizando sua posição hierárquica para constranger, intimidar ou obter vantagens indevidas.

9.1 Apresentação Pessoal e Vestimenta

A apresentação pessoal deverá ser compatível com o ambiente profissional, com as atividades desempenhadas e com os requisitos de segurança, higiene e imagem institucional.

Não serão admitidas vestimentas que comprometam a segurança, dificultem o uso de equipamentos de proteção, apresentem transparência ou exposição corporal incompatível com o ambiente profissional ou contenham mensagens ofensivas, discriminatórias ou ilícitas.
Nas áreas técnicas, laboratoriais e operacionais, deverão ser observados adicionalmente os requisitos de uniformização, segurança, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais normas aplicáveis à atividade.
As regras serão aplicadas de forma respeitosa, impessoal, proporcional e sem distinção de sexo, gênero, identidade de gênero, religião ou qualquer outra condição pessoal protegida pela legislação. As orientações específicas relativas à apresentação pessoal, vestimenta e uniformização serão estabelecidas nos normativos internos aplicáveis.

10 DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

A Comprehense reconhece que ambientes diversos, respeitosos e inclusivos contribuem para a inovação, o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento das relações humanas e profissionais.
A organização promove igualdade de oportunidades e não admite discriminação em razão de:

- Raça ou cor;
- Origem étnica ou nacionalidade;
- Sexo, gênero ou identidade de gênero;
- Orientação sexual;
- Idade;
- Religião ou crença;
- Deficiência;
- Estado civil;
- Condição socioeconômica;
- Convicções políticas ou filosóficas;
- Outras características ou condições protegidas pela legislação aplicável.

As decisões relacionadas à contratação, remuneração, promoção, desenvolvimento profissional, avaliação e desligamento devem observar critérios objetivos, profissionais e relacionados às atribuições da função, vedada qualquer forma de discriminação.
A Comprehense busca promover um ambiente em que todas as pessoas sejam tratadas com respeito, dignidade e igualdade de oportunidades, observadas as particularidades e necessidades legítimas de cada situação.
Condutas discriminatórias deverão ser comunicadas pelos canais disponibilizados pela organização e serão tratadas de acordo com os normativos internos.

11 PREVENÇÃO AO ASSÉDIO, À VIOLÊNCIA E AO COMPORTAMENTO ABUSIVO

A Comprehense não tolera qualquer forma de assédio, violência, intimidação, discriminação ou comportamento abusivo que viole a dignidade das pessoas ou comprometa um ambiente de trabalho respeitoso e seguro.

11.1 Assédio Moral

Para fins deste Código, são consideradas incompatíveis com o ambiente de trabalho condutas abusivas, humilhantes, intimidatórias, constrangedoras, degradantes, discriminatórias ou que possam comprometer a dignidade da pessoa, inclusive quando praticadas de forma reiterada ou quando, pela gravidade, justificarem apuração e tratamento pela Comprehense.

A caracterização de eventual assédio moral deverá considerar as circunstâncias concretas, a natureza e a gravidade dos fatos, a legislação e os entendimentos aplicáveis.

Quando aplicável à estrutura da Comprehense, serão promovidas, no mínimo a cada 12 meses, ações acessíveis de capacitação, orientação e sensibilização de todos os níveis hierárquicos sobre prevenção ao assédio sexual e a outras formas de violência, igualdade, diversidade, utilização do Canal de Denúncias e não retaliação.

11.2 Assédio Sexual

A Comprehense não tolera qualquer conduta de natureza sexual indesejada, constrangedora, intimidatória ou ofensiva que viole a dignidade das pessoas ou comprometa o ambiente de trabalho, observadas as circunstâncias de cada caso e a legislação aplicável.

A caracterização de eventual crime de assédio sexual observará a legislação penal brasileira aplicável, sem prejuízo da apuração e adoção das medidas internas cabíveis pela organização.

Independentemente de a conduta configurar ou não crime, comportamentos de natureza sexual inadequados ou indesejados poderão ser tratados pela Comprehense como violação deste Código e dos normativos internos aplicáveis.

11.3 Violência e Comportamento Abusivo

A Comprehense também não tolera comportamentos violentos, ameaçadores, intimidatórios ou abusivos, inclusive aqueles que possam provocar sofrimento emocional, isolamento, constrangimento ou prejuízo à dignidade das pessoas.

Situações de conflito profissional, divergência de opiniões ou cobrança legítima não devem ser confundidas com assédio ou violência. Entretanto, comportamentos inadequados ou abusivos, ainda que não caracterizem formalmente assédio, poderão ser tratados pela organização quando incompatíveis com este Código ou com as normas internas.

A organização incentiva o relato de situações de assédio, violência, discriminação ou comportamento abusivo por meio dos canais disponibilizados para essa finalidade.

Os relatos serão tratados com confidencialidade, imparcialidade e respeito aos direitos das pessoas envolvidas, observados os limites necessários à adequada apuração dos fatos.

12 SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A proteção da vida, da saúde, da segurança das pessoas e do meio ambiente constitui valor fundamental para a Comprehense.

Todos devem observar e cumprir, conforme aplicável às suas atividades:

- Normas Regulamentadoras (NRs);

- Procedimentos internos de segurança;
- Requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- Programas e medidas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- Requisitos ambientais aplicáveis às atividades da Comprehense.

É responsabilidade de todos:

- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de proteção aplicáveis;
- Comunicar prontamente condições inseguras ou situações que possam representar riscos;
- Reportar incidentes, acidentes e quase acidentes, conforme os procedimentos internos;
- Participar dos treinamentos obrigatórios relacionados às suas atividades;
- Adotar comportamentos preventivos e contribuir para a preservação da saúde, segurança e meio ambiente;
- Interromper, quando aplicável e dentro dos procedimentos estabelecidos, atividades que representem risco grave e iminente à integridade física das pessoas, comunicando imediatamente a situação à liderança responsável.

A Comprehense busca promover a melhoria contínua de suas práticas de saúde, segurança e proteção ambiental, observando os requisitos legais e os compromissos assumidos pela organização.

Quando aplicável, todos devem observar os requisitos relacionados à segurança de equipamentos, instalações, atividades técnicas e atendimento aos requisitos de clientes e órgãos reguladores.

12.1 Tabagismo e Dispositivos Eletrônicos para Fumar

Não é permitido fumar nas dependências da Comprehense, exceto na área especificamente destinada e autorizada para essa finalidade ("Área de Fumante").

Nos postos de trabalho localizados nas dependências de clientes, hospitais ou outras instituições, deverão ser integralmente respeitadas as regras de tabagismo, saúde e segurança estabelecidas pela respectiva instituição, bem como a legislação aplicável.

A restrição aplica-se a cigarros convencionais, cigarros eletrônicos, dispositivos eletrônicos para fumar e produtos similares.

Quando houver área especificamente autorizada para fumantes, sua utilização deverá observar as regras do local, bem como as orientações de segurança, organização, limpeza e convivência aplicáveis.

13 SAÚDE MENTAL E RISCOS PSICOSSOCIAIS

A Comprehense reconhece a importância da promoção de um ambiente de trabalho saudável e da prevenção, identificação, avaliação e gestão dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, no âmbito do gerenciamento de riscos ocupacionais, observando a legislação e os requisitos aplicáveis.

A identificação e o tratamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho deverão observar os processos de gerenciamento de riscos ocupacionais, as responsabilidades definidas internamente e os requisitos legais aplicáveis.

A Comprehense, de acordo com suas responsabilidades e processos internos, busca:

- Promover ambiente de trabalho saudável, respeitoso e inclusivo, observadas também as diretrizes de prevenção ao assédio, à violência e ao comportamento abusivo previstas neste Código;
- Incentivar relações profissionais baseadas no respeito, na cooperação e na dignidade;
- Promover ações de conscientização relacionadas à saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores;
- Apoiar ações destinadas à prevenção e à gestão dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, conforme os processos, programas e documentos internos aplicáveis.

Todos os profissionais devem contribuir para a construção e manutenção de um ambiente de trabalho saudável e respeitoso.

Situações relacionadas às condições de trabalho que possam representar riscos à saúde, à segurança ou ao bem-estar das pessoas devem ser comunicadas pelos canais e procedimentos internos disponibilizados para essa finalidade.

14 TRABALHO INFANTIL, TRABALHO FORÇADO E DIREITOS HUMANOS

A Comprehense respeita os Direitos Humanos e repudia qualquer prática relacionada a:

- Trabalho infantil ou qualquer forma de exploração de crianças e adolescentes em desacordo com a legislação aplicável;
- Trabalho forçado ou análogo à escravidão;
- Tráfico de pessoas;
- Exploração de mão de obra em condições degradantes ou em desacordo com a legislação;
- Violação da dignidade humana;
- Outras práticas que representem grave violação dos direitos fundamentais das pessoas.

A Comprehense busca estabelecer relações comerciais com terceiros que compartilhem princípios compatíveis com seus compromissos éticos, legais e de respeito aos Direitos Humanos.

A avaliação e o tratamento de riscos relacionados a Direitos Humanos na cadeia de fornecedores e demais terceiros poderão ser realizados conforme os processos de seleção, homologação, avaliação e monitoramento estabelecidos internamente.

Situações que indiquem possível violação de Direitos Humanos deverão ser comunicadas pelos canais disponibilizados para essa finalidade e serão tratadas conforme a natureza da situação e os procedimentos internos aplicáveis.

15 ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A Comprehense conduz seus negócios com ética, transparência e integridade, não tolerando qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, favorecimento indevido, lavagem de dinheiro ou outra prática ilícita.

Todos os colaboradores, administradores, parceiros, fornecedores e terceiros que atuem em nome ou no interesse da Comprehense devem observar a legislação aplicável e os princípios estabelecidos neste Código, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sua regulamentação e a legislação relativa à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro, incluindo a Lei nº 9.613/1998.

É expressamente proibido:

- Oferecer, prometer, autorizar, conceder, solicitar, receber ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, em razão do cargo, função ou relacionamento profissional;
- Praticar, participar ou facilitar atos de corrupção, suborno, fraude ou favorecimento indevido;
- Realizar ou autorizar pagamentos de facilitação destinados a acelerar ou facilitar indevidamente atos ou serviços de competência de agentes públicos ou terceiros;
- Manipular, fraudar ou direcionar processos de contratação, concorrência ou seleção de fornecedores;
- Fraudar, falsificar, alterar, omitir ou utilizar indevidamente registros, documentos ou informações;
- Utilizar intermediários, representantes ou terceiros para praticar atos proibidos por este Código ou pela legislação aplicável;
- Utilizar recursos, ativos ou informações da Comprehense para obtenção de vantagem indevida;
- Praticar atos destinados à ocultação ou dissimulação da origem, natureza ou finalidade de recursos ou transações;
- Utilizar doações, patrocínios, contribuições ou quaisquer outros recursos da Comprehense com a finalidade de obter vantagem indevida ou influenciar decisões.

As doações, patrocínios, contribuições e demais ações dessa natureza deverão observar critérios de integridade, transparência, finalidade legítima, legislação aplicável e os procedimentos internos pertinentes.

Todos os registros financeiros, contábeis e operacionais deverão ser realizados de forma completa, precisa e fidedigna, de acordo com a natureza das transações realizadas. É vedada qualquer forma de falsificação, ocultação, omissão ou dissimulação de informações.

Terceiros que atuem em nome ou no interesse da Comprehense deverão observar padrões de integridade e conformidade compatíveis com os princípios estabelecidos neste Código e com os requisitos legais aplicáveis às suas atividades.

Qualquer suspeita ou ocorrência de corrupção, fraude, suborno, favorecimento indevido, lavagem de dinheiro ou outra violação relacionada à integridade dos negócios deverá ser comunicada pelos canais disponibilizados para essa finalidade.

A Comprehense poderá adotar medidas de prevenção, avaliação, monitoramento e tratamento de riscos de integridade, de acordo com a natureza e os riscos de suas atividades.

A Comprehense não admite que terceiros, representantes ou intermediários atuem em seu nome ou interesse em desacordo com as disposições deste Código ou com a legislação aplicável, sendo vedada a utilização de terceiros para viabilizar, ocultar ou facilitar práticas ilícitas.

16 RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO E PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEPs)

As relações da Comprehense com órgãos governamentais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, agentes públicos e Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) deverão observar elevados padrões de ética, integridade, transparência e conformidade com a legislação aplicável.

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) aquelas assim definidas pela legislação e regulamentação brasileiras vigentes.

A condição de PEP, por si só, não caracteriza irregularidade ou conduta ilícita. Entretanto, situações que envolvam PEPs deverão observar os controles e procedimentos de integridade aplicáveis, considerando os riscos relacionados à natureza da relação ou operação.

Todos os colaboradores, administradores, representantes, parceiros, fornecedores e terceiros que atuem em nome ou no interesse da Comprehense deverão, nas relações com o setor público:

- Atuar de forma ética, transparente, profissional e compatível com a legislação aplicável;
- Manter registros completos e fidedignos das interações, reuniões, tratativas e decisões relevantes, quando aplicável;
- Preservar a rastreabilidade dos processos e das decisões;
- Fornecer informações verdadeiras, completas e precisas aos agentes e órgãos públicos, dentro dos limites de suas atribuições;
- Observar os procedimentos internos aplicáveis às licitações, contratações públicas, fiscalizações, auditorias, inspeções e demais interações com o Poder Público;
- Comunicar situações que possam representar conflito de interesses, vantagem indevida ou outro risco de integridade.

É expressamente proibido:

- Oferecer, prometer, autorizar, conceder, solicitar ou receber qualquer vantagem indevida com a finalidade de influenciar decisões de agentes públicos ou obter favorecimento indevido;
- Efetuar pagamentos, contribuições ou qualquer outro benefício indevido a agentes públicos ou terceiros relacionados;
- Utilizar intermediários, representantes ou terceiros para ocultar ou viabilizar práticas ilícitas;
- Fraudar, frustrar, manipular ou direcionar procedimentos licitatórios ou processos de contratação pública;
- Praticar qualquer ato destinado a obter vantagem indevida em licitações, contratos públicos ou demais relações com o Poder Público;
- Utilizar recursos da Comprehense para realizar contribuições político-partidárias em desacordo com a legislação aplicável;
- Utilizar informações obtidas em razão do relacionamento com o Poder Público para benefício próprio ou de terceiros, quando tal utilização for indevida ou contrariar a legislação aplicável.

Os relacionamentos com Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) deverão observar os mesmos princípios de ética, integridade, transparência e prevenção de conflitos de interesses aplicáveis às demais relações profissionais e comerciais, sem discriminação e com observância dos controles eventualmente exigidos pela legislação aplicável.
Situações que possam representar risco relevante de integridade ou conflito de interesses nas relações com agentes públicos ou PEPs deverão ser submetidas à avaliação da instância responsável, observadas as diretrizes internas pertinentes.
A Comprehense deverá buscar assegurar que suas relações com o setor público sejam conduzidas de forma legítima, documentada e rastreável, preservando a integridade dos processos e sua reputação.
Quando aplicável, a Comprehense poderá adotar procedimentos de diligência e controles proporcionais aos riscos associados às relações envolvendo agentes públicos, PEPs, seus familiares, estreitos colaboradores ou pessoas jurídicas relacionadas a essas pessoas, observada a legislação aplicável.

17 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A Comprehense reconhece que brindes, presentes e hospitalidades podem fazer parte de relações comerciais legítimas, desde que sejam oferecidos ou recebidos de forma transparente, razoável e compatível com os princípios de ética e integridade.
Brindes, presentes e hospitalidades não poderão ser utilizados com a finalidade de influenciar decisões, obter vantagem indevida, recompensar decisões já tomadas ou criar obrigação ou expectativa de favorecimento.
Poderão ser admitidos brindes, presentes e hospitalidades, desde que observados os limites, critérios de aprovação e demais requisitos estabelecidos nas políticas e procedimentos internos aplicáveis, incluindo, entre outros:

- Brindes institucionais e materiais promocionais de caráter razoável;
- Cortesias comerciais compatíveis com práticas empresariais legítimas;
- Hospitalidades legítimas relacionadas a reuniões, eventos ou atividades profissionais.

É proibido oferecer, solicitar ou aceitar:

- Dinheiro em espécie ou equivalentes financeiros;
- Benefícios, presentes ou hospitalidades que possam influenciar ou aparentar influenciar decisões profissionais ou comerciais;
- Favores ou benefícios de natureza pessoal;
- Qualquer vantagem indevida;
- Benefícios oferecidos a agentes públicos ou recebidos destes em desacordo com a legislação aplicável e os procedimentos internos pertinentes.

Brindes, presentes ou hospitalidades que possam gerar dúvida quanto à sua legitimidade, razoabilidade ou potencial influência sobre uma decisão deverão ser submetidos à avaliação da instância competente, conforme os critérios estabelecidos nas políticas e procedimentos internos.
Os critérios, limites, aprovações, registros e demais regras aplicáveis ao oferecimento e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades serão estabelecidos em política ou procedimento específico.

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades envolvendo agentes públicos deverá observar, além deste Código, a legislação aplicável e os limites e requisitos estabelecidos nos procedimentos internos da Comprehense.
É vedada a oferta de presentes ou hospitalidades a agentes públicos. Brindes institucionais de baixo valor e sem finalidade de influência somente poderão ser oferecidos quando admitidos pelas regras do órgão envolvido, fora de períodos de decisão, fiscalização, licitação, contratação, renovação ou negociação e mediante registro e aprovação conforme procedimento interno.

18 RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES

A Comprehense busca construir relações comerciais sustentáveis, transparentes, éticas e baseadas na confiança, no respeito mútuo, na livre concorrência e na observância da legislação aplicável.
A contratação e avaliação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, bem como o relacionamento com clientes, deverão observar critérios objetivos e compatíveis com a natureza e os riscos da relação, considerando, quando aplicável:

- Qualidade;
- Capacidade técnica;
- Segurança;
- Sustentabilidade;
- Conformidade legal;
- Condições comerciais e competitividade;
- Reputação e integridade;
- Capacidade de atendimento aos requisitos estabelecidos pela Comprehense;
- Outros critérios técnicos, comerciais ou de integridade aplicáveis à relação.

É vedado:

- Favorecer ou prejudicar clientes, fornecedores, parceiros ou prestadores por interesse pessoal, familiar ou financeiro;
- Compartilhar informações confidenciais ou estratégicas sem autorização;
- Praticar concorrência desleal ou qualquer conduta que comprometa os princípios da livre e justa concorrência;
- Estabelecer acordos ou compromissos que comprometam a imparcialidade, a transparência ou a integridade das negociações;
- Utilizar a posição profissional para obter vantagens pessoais junto a clientes, fornecedores ou parceiros;
- Contratar ou manter relacionamento comercial em situações que caracterizem conflito de interesses não declarado ou não tratado;
- Manipular critérios de seleção, contratação, avaliação ou homologação de terceiros com a finalidade de obter vantagem indevida.

O relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e prestadores deverá ser conduzido com respeito, imparcialidade e profissionalismo, observados critérios compatíveis com os interesses legítimos da Comprehense.
A Comprehense poderá estabelecer processos de avaliação, homologação, monitoramento e diligência de terceiros, proporcionais à natureza, à relevância e aos riscos da relação comercial.

Os critérios e procedimentos para seleção, homologação, avaliação, diligência e monitoramento de terceiros serão estabelecidos nos documentos internos aplicáveis.

19 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Comprehense compromete-se a proteger os dados pessoais tratados no desenvolvimento de suas atividades, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais deverá observar, conforme aplicável, os princípios previstos na legislação, incluindo:

- Finalidade;
- Adequação;
- Necessidade;
- Livre acesso;
- Qualidade dos dados;
- Transparência;
- Segurança;
- Prevenção;
- Não discriminação;
- Responsabilização e prestação de contas.

O tratamento de dados pessoais deverá estar fundamentado em uma das bases legais previstas na legislação aplicável, observados os princípios, direitos dos titulares e demais requisitos legais pertinentes.

É vedado:

- Acessar dados pessoais sem necessidade relacionada às atribuições profissionais ou sem autorização compatível com essas atribuições;
- Utilizar dados pessoais para finalidades incompatíveis com aquelas legitimamente estabelecidas;
- Compartilhar indevidamente dados pessoais, tais como documentos pessoais, fotografias, números de telefone, perfis ou informações de redes sociais e dados relativos à saúde, sem fundamento legítimo ou em desacordo com a legislação aplicável e os procedimentos internos;
- Utilizar dados pessoais para obtenção de vantagem indevida ou para qualquer finalidade ilícita;
- Adotar qualquer prática que resulte em tratamento discriminatório ou incompatível com os princípios da LGPD.

Todos devem adotar medidas compatíveis com a proteção dos dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de suas atividades, limitando o acesso ao mínimo necessário para o desempenho de suas funções.

Incidentes ou suspeitas de incidentes envolvendo dados pessoais deverão ser comunicados prontamente por meio dos canais e procedimentos internos aplicáveis.

As solicitações relacionadas aos direitos dos titulares deverão ser encaminhadas e tratadas conforme os canais e procedimentos internos estabelecidos para essa finalidade.

As regras operacionais relativas ao tratamento de dados, ao atendimento aos titulares, à gestão de incidentes, à retenção, ao descarte, ao compartilhamento e aos demais

controles de privacidade serão estabelecidas em políticas e procedimentos específicos de proteção de dados.
A identidade e as informações de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou do canal de privacidade serão divulgadas de forma clara no site institucional ou em aviso de privacidade aplicável. Dúvidas e solicitações de titulares deverão ser encaminhadas por esse canal.

20 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

As informações constituem ativos importantes da Comprehense e devem ser protegidas contra acesso, utilização, alteração, perda ou divulgação indevida.
Todos os colaboradores, administradores, prestadores, fornecedores, parceiros e demais terceiros que tenham acesso a informações da Comprehense devem:

- Preservar a confidencialidade das informações às quais tenham acesso em razão de suas atividades;
- Utilizar informações somente para finalidades profissionais legítimas e compatíveis com suas atribuições;
- Compartilhar informações somente com pessoas autorizadas e quando necessário para o desempenho das atividades;
- Proteger credenciais, documentos, dispositivos e demais recursos utilizados para acesso às informações;
- Observar os requisitos internos aplicáveis à classificação, armazenamento, transmissão e descarte de informações;
- Comunicar prontamente suspeitas ou ocorrências de acesso, perda, alteração ou divulgação indevida de informações.

São consideradas confidenciais, entre outras:

- Informações de clientes;
- Dados e informações de colaboradores;
- Informações financeiras;
- Estratégias comerciais;
- Projetos e informações de engenharia;
- Propostas e condições comerciais;
- Informações técnicas e operacionais;
- Informações estratégicas e demais informações não públicas da Comprehense.

A divulgação ou utilização indevida de informações poderá resultar na adoção das medidas cabíveis, observadas a legislação aplicável e os normativos internos.
A obrigação de confidencialidade permanece aplicável após o encerramento do vínculo profissional ou contratual, quando a natureza da informação assim exigir e observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.
As regras específicas de classificação, acesso, armazenamento, compartilhamento, retenção e proteção das informações serão estabelecidas nos documentos internos aplicáveis.
É vedado utilizar informações obtidas em razão das atividades profissionais para benefício próprio ou de terceiros, inclusive após o encerramento do vínculo profissional ou contratual, quando aplicável.

21 PROTEÇÃO DOS ATIVOS DA COMPREHENSE

Todos os bens tangíveis e intangíveis da Comprehense devem ser protegidos, conservados e utilizados de forma responsável e compatível com as finalidades profissionais e os interesses legítimos da organização.
São considerados ativos da empresa, entre outros:

- Equipamentos e ferramentas;
- Veículos;
- Sistemas e softwares;
- Dispositivos e recursos tecnológicos;
- Propriedade intelectual;
- Informações e documentos;
- Marcas e identidade institucional;
- Recursos financeiros e créditos da empresa;
- Instalações e demais bens físicos;
- Conhecimentos, metodologias e demais ativos intangíveis desenvolvidos ou utilizados pela Comprehense.

Todos têm a responsabilidade de proteger, conservar e utilizar adequadamente os ativos sob sua guarda ou utilização, prevenindo perdas, danos, desperdícios, utilização indevida, fraude ou apropriação não autorizada.
Os ativos da Comprehense não devem ser utilizados para obtenção de vantagens pessoais indevidas ou para finalidades ilícitas.

22 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os recursos tecnológicos disponibilizados pela Comprehense devem ser utilizados de forma responsável, ética, segura e compatível com as atividades profissionais, as atribuições de cada usuário e as regras internas aplicáveis.
São considerados recursos tecnológicos, entre outros:

- Computadores e notebooks;
- Telefones e dispositivos corporativos;
- Sistemas e aplicações internas;
- Correio eletrônico corporativo;
- Plataformas digitais;
- Redes de comunicação;
- Recursos de armazenamento e processamento de dados.

Todos os usuários devem:

- Utilizar os recursos tecnológicos de forma compatível com suas atribuições;
- Preservar a segurança e a integridade das informações;
- Proteger senhas, credenciais e mecanismos de autenticação;
- Respeitar as políticas e orientações internas de tecnologia, segurança da informação e proteção de dados;
- Utilizar os recursos corporativos de maneira responsável, evitando desperdícios, danos ou utilização indevida;
- Comunicar situações que possam comprometer a segurança dos recursos tecnológicos ou das informações.

É proibido:

- Compartilhar credenciais ou permitir acesso indevido aos recursos corporativos;
- Instalar ou utilizar softwares, aplicações ou recursos não autorizados, quando houver restrição ou necessidade de autorização;
- Utilizar recursos corporativos para atividades ilícitas;
- Acessar, armazenar ou disseminar conteúdos ilícitos ou que violem direitos de terceiros, a legislação ou as normas internas;
- Praticar atos que possam comprometer deliberadamente a segurança, disponibilidade, integridade ou confidencialidade dos sistemas e informações;
- Utilizar recursos tecnológicos da Comprehense para obtenção de vantagem indevida.

A Comprehense poderá monitorar os recursos tecnológicos corporativos para fins de segurança da informação, continuidade dos negócios, prevenção de ilícitos, proteção de dados, auditoria e verificação do cumprimento das normas internas. O monitoramento deverá ser previamente informado, proporcional às finalidades legítimas, limitado ao ambiente corporativo e realizado com respeito à legislação trabalhista, à privacidade e à proteção de dados pessoais.

As regras específicas de utilização, segurança, acesso, monitoramento e proteção dos recursos tecnológicos serão estabelecidas em políticas e procedimentos específicos.

23 REDES SOCIAIS E COMUNICAÇÃO EXTERNA

A imagem e a reputação da Comprehense constituem ativos importantes e devem ser preservadas por todos que atuam em seu nome ou em seu interesse.

Somente pessoas formalmente autorizadas poderão representar a Comprehense ou manifestar posicionamentos oficiais em seu nome perante a imprensa, órgãos públicos, clientes, fornecedores, parceiros, entidades externas ou por meio dos canais institucionais de comunicação.

Os colaboradores que utilizarem redes sociais pessoais devem respeitar suas obrigações profissionais de confidencialidade, proteção de dados e preservação dos ativos e informações institucionais.

É vedado:

- Divulgar informações confidenciais, estratégicas, técnicas, comerciais ou internas da Comprehense sem autorização;
- Expor dados pessoais ou informações de clientes, colaboradores ou terceiros em desacordo com a legislação aplicável ou com as autorizações pertinentes;
- Apresentar opiniões pessoais como se fossem posicionamentos oficiais da Comprehense;
- Utilizar a marca, identidade visual ou outros elementos institucionais sem autorização;
- Utilizar o vínculo profissional, a identidade, a marca ou outros elementos institucionais para apoiar, promover ou associar a Comprehense a conteúdos ilícitos, discriminatórios, ofensivos ou que violem direitos de terceiros;
- Divulgar informações ou manifestar-se em nome da Comprehense sem a devida autorização para representação institucional.

A participação pessoal em redes sociais não constitui, por si só, manifestação da Comprehense, devendo ser preservada a distinção entre opiniões pessoais e posicionamentos institucionais.

Informações estratégicas, técnicas, comerciais ou relacionadas a clientes somente poderão ser divulgadas por pessoas autorizadas e nos limites de suas atribuições.
As regras específicas para comunicação institucional, utilização da marca e relacionamento com a imprensa e demais públicos externos poderão ser estabelecidas em documentos internos específicos.
A utilização de redes sociais durante o horário de trabalho ou por meio de recursos corporativos deverá observar as regras internas aplicáveis e não poderá comprometer o desempenho profissional, a segurança da informação ou as atividades da Comprehense.

24 CANAL DE DENÚNCIAS

A Comprehense disponibiliza Canal de Denúncias para o recebimento de relatos, dúvidas, preocupações ou comunicações relacionadas a possíveis violações da legislação, deste Código, das políticas e dos procedimentos internos.
O Canal de Denúncias está disponível a colaboradores, administradores, gestores, fornecedores, parceiros comerciais, clientes e demais terceiros que mantenham relacionamento com a Comprehense.
Os relatos poderão envolver, entre outros temas:

- Corrupção e suborno;
- Fraude;
- Assédio moral ou sexual;
- Discriminação;
- Conflitos de interesses;
- Violações relacionadas à proteção de dados;
- Descumprimento de políticas e normas internas;
- Condutas antiéticas;
- Retaliação;
- Outras situações que possam representar violação deste Código ou da legislação aplicável.

Os relatos serão tratados de forma objetiva, imparcial e, quando aplicável, independente, respeitando os direitos das pessoas envolvidas e observando os limites necessários à adequada análise e apuração dos fatos.
A Comprehense assegura o tratamento confidencial das informações recebidas, observadas as exigências legais e a necessidade de compartilhamento de informações para a adequada análise e apuração.
O Canal de Denúncias permitirá relatos identificados ou anônimos. Nos relatos identificados, a identidade do comunicante será protegida e somente poderá ser compartilhada com pessoas que necessitem conhecê-la para a apuração ou por obrigação legal. O formulário não deverá exigir identificação nem coletar dados incompatíveis com o anonimato anunciado.
Os relatos poderão ser realizados de boa-fé mesmo quando o comunicante não disponha de evidências conclusivas sobre os fatos, desde que exista preocupação ou suspeita razoável a ser comunicada.
É vedada a utilização deliberada do canal para acusações falsas, difamatórias ou realizadas de má-fé.

Nenhuma pessoa poderá sofrer retaliação por realizar, de boa-fé, um relato ou por colaborar com uma apuração, nos termos deste Código.
O funcionamento do Canal de Denúncias, os responsáveis, os critérios de recebimento, análise, apuração, registro, tratamento, comunicação e encerramento dos relatos serão estabelecidos em procedimento específico.
O comunicante não é responsável pela investigação ou comprovação dos fatos relatados, cabendo à Comprehense realizar a análise e a apuração de acordo com os normativos internos.
E-mail: ouvidoria@comprehense.com.br

25 NÃO RETALIAÇÃO

A Comprehense não admite qualquer forma de retaliação contra pessoas que realizem denúncias, relatos ou comunicações de boa-fé, ou que contribuam para a análise e apuração de situações relacionadas à integridade e à conformidade.
Nenhum colaborador, fornecedor, parceiro ou terceiro poderá sofrer prejuízos, ameaças, constrangimentos, discriminação ou represálias em razão de:

- Comunicação de irregularidades ou preocupações de boa-fé;
- Participação ou colaboração em investigações internas;
- Colaboração com auditorias ou processos de apuração;
- Fornecimento de informações ou esclarecimentos às áreas ou instâncias responsáveis.

A prática de retaliação constitui violação deste Código e poderá resultar na adoção das medidas disciplinares, contratuais ou outras medidas cabíveis, observada a legislação aplicável.
A proteção contra retaliação não impede a adoção de medidas decorrentes de condutas comprovadamente inadequadas praticadas pelo comunicante, desde que tais medidas sejam independentes do relato realizado de boa-fé e observem critérios objetivos e a legislação aplicável.

26 GOVERNANÇA DE INTEGRIDADE

A governança do Programa de Compliance e Integridade da Comprehense envolve a Diretoria, o Comitê de Compliance, a área ou responsável pelo Compliance, as lideranças, os colaboradores e demais públicos aplicáveis, de acordo com suas respectivas responsabilidades e níveis de autoridade.
Todos devem contribuir para a promoção da ética, da integridade e da conformidade, cooperando com os mecanismos de prevenção, orientação, monitoramento e apuração estabelecidos pela organização.
A estrutura, as competências e as responsabilidades relacionadas à governança do Programa de Compliance e Integridade estão estabelecidas no MA-CP-01 - Manual de Compliance e Integridade e nos demais normativos internos aplicáveis.

27 MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento deste Código, das políticas, normas, regulamentos, procedimentos, comunicados e orientações internas da Comprehense, bem como da legislação

aplicável, poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, contratuais, administrativas ou outras medidas cabíveis, observados a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso, a proporcionalidade e a legislação aplicável.

As medidas poderão incluir, conforme a situação:

- Orientação, medida educativa, treinamento ou outras medidas corretivas;
- Advertência verbal ou escrita, conforme aplicável;
- Suspensão;
- Desligamento, quando cabível;
- Rescisão ou aplicação de medidas contratuais em relação a fornecedores, prestadores, parceiros ou demais terceiros;
- Comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

A aplicação das medidas deverá considerar, entre outros fatores:

- A natureza e a gravidade da conduta;
- As circunstâncias e o grau de responsabilidade dos envolvidos;
- Eventuais danos causados;
- Reincidência;
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- O grau de participação dos envolvidos;
- A legislação e os normativos internos aplicáveis.

A adoção de medidas disciplinares ou contratuais não impede eventual responsabilização civil, administrativa ou criminal, quando cabível.

As medidas serão aplicadas pelas instâncias competentes, conforme as responsabilidades definidas nos normativos internos da Comprehense.

Antes da aplicação de medida disciplinar, será assegurada à pessoa envolvida oportunidade adequada de apresentar esclarecimentos e informações sobre os fatos que lhe forem atribuídos, ressalvadas medidas preventivas ou cautelares urgentes.

As medidas não estarão necessariamente sujeitas a ordem sequencial. A gravidade da conduta poderá justificar medida mais severa, observados a proporcionalidade, a imediatidade após a conclusão da apuração, a vedação de dupla penalidade pelo mesmo fato, o histórico funcional e a legislação trabalhista. Orientações e advertências verbais deverão ser formalmente registradas.

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código estabelece princípios e diretrizes gerais de conduta e integridade e não substitui políticas, procedimentos, instruções de trabalho, regimentos ou demais documentos internos específicos.

Os casos omissos ou as situações não previstas neste Código serão tratados pelas instâncias competentes, de acordo com sua natureza, atribuições e os normativos internos aplicáveis, podendo ser submetidos ao Comitê de Compliance quando envolverem questões relevantes de ética, integridade ou conformidade.

Em caso de conflito entre as disposições deste Código e requisitos legais ou regulatórios aplicáveis, prevalecerão os requisitos legais e regulatórios pertinentes.

O compromisso com a ética, a integridade, a transparência, o respeito às pessoas e a conformidade legal é responsabilidade de todos.

A Comprehense poderá revisar e atualizar este Código periodicamente, visando ao seu aprimoramento contínuo e sua adequação à legislação, às melhores práticas de governança e às necessidades organizacionais.
Dúvidas relacionadas à interpretação ou aplicação deste Código deverão ser esclarecidas junto à liderança imediata, à área ou responsável pelo Compliance, ao Comitê de Compliance ou a outra instância competente, conforme a natureza da questão.
Diante de uma situação que possa representar risco ético, de integridade ou de conformidade, os colaboradores e terceiros devem buscar orientação antes de tomar uma decisão, sempre que isso for possível e adequado às circunstâncias.

28.1 Vigência e base normativa

Este Código será interpretado em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 9.613/1998, a Lei nº 14.457/2022, a Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas aplicáveis.

29 CONTROLE DOCUMENTAL

HISTÓRICO DE REVISÃO

Edição	Data	Modificações	Responsável
00	05/03/2024	Edição original do documento	Luciana C. Correia
01	25/09/2026	Revisão geral do Código de Conduta e Ética.	Roberta Vaz

Ética, integridade, transparência e respeito às pessoas.

RITA DE CASSIA BERNARDES ANDRADE:05492999630 Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA BERNARDES ANDRADE:05492999630 Dados: 2026.09.25 10:39:31 -03'00'

REIMS ERIC DE ANDRADE:04163166629 Assinado de forma digital por REIMS ERIC DE ANDRADE:04163166629 Dados: 2026.09.25 10:39:54 -03'00'

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Roberta Vaz	Ana Sousa	Reims Eric de Andrade Rita de Cássia Bernardes de Andrade